

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 52/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 59/18, DE AUTORIA DO VEREADOR ALLAN MIRANDA, QUE INSTITUI A LEI LUCAS CAMARGO DE BRITTO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Lei "Lucas Camargo de Britto", de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil no município de Barueri.

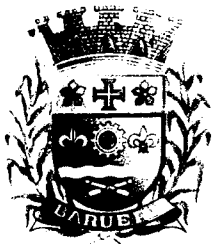
Art. 2º Anualmente, entre os dias 17 e 23 de março, será comemorada a semana de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil, quando manifestações sociais poderão ser realizadas para difundir as causas e consequências da doença, bem como os meios para preveni-la.

Art. 3º A semana de conscientização sobre a depressão infantil-juvenil tem como objetivo:

- I – transmitir informação sobre a enfermidade;
- II – orientar sobre o diagnóstico e possíveis tratamento para o caso;
- III – evitar acidentes decorrentes do estado de depressão.

Art. 4º Na semana comemorativa de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil poderá ser organizada a programação para atingir o objetivo previsto nesta lei, com a realização de eventos de natureza diversas.



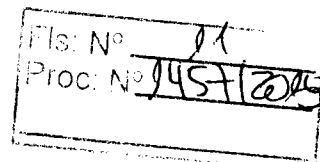


Câmara Municipal de Barueri

2

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 04 de setembro de 2018


Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

